



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

CONCURSO PÚBLICO N.º 1/2014

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESPORTO NO ÂMBITO DOS CURSOS
PROFISSIONAIS (PROJETOS N.º 002151/2013/112 E 002180/2013/112) - CURSOS
COFINANCIADOS PELO PROGRAMA RUMOS”**

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

- 1- Objeto do Concurso**
- 2- Entidade Adjudicante**
- 3- Órgão que Tomou a Decisão de Contratar**
- 4- Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos**
- 5- Fundamentação da Escolha do Procedimento**
- 6- Documentos que Constituem a Proposta**
- 7- Idioma da Proposta**
- 8- Apresentação de Propostas Variantes**
- 9- Prazo para a Apresentação das Propostas**
- 10- Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas**
- 11- Modo de Apresentação das Propostas**
- 12- Análise / Apreciação das Propostas**
- 13- Critério de Adjudicação**
- 14- Notificação da Decisão de Adjudicação**
- 15- Documentos de Habilitação**
- 16- Caução**
- 17- Despesas e Encargos**
- 18- Legislação Aplicável**



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Artigo 1.º

Objeto do Concurso

1. O Concurso Público por Lotes n.º 1/2014 tem por objeto a **aquisição de material de desporto no âmbito dos cursos profissionais (Projetos n.º 002151/2013/112 e n.º 002180/2013/112), cursos cofinanciados pelo programa RUMOS**, a decorrer na Escola Secundária de Jaime Moniz, no ano letivo de 2013/2014, nos termos do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e demais legislação em vigor.
2. O Concurso Público será composto pelos seguintes lotes:
 - Lote 1 – Aquisição de material de desporto para o Projeto n.º 002151/2013/112 RUMOS
 - Lote 2 – Aquisição de material de desporto para o Projeto n.º 002180/2013/112 RUMOS

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Escola Secundária Jaime Moniz, com sede no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, código postal 9064-503, telefone n.º 291202280, e-mail: sajmoniz@netmadeira.com, utilizando a plataforma VortalGOV.

Artigo 3.º

Órgão que Tomou a Decisão de Contratar



Jaime Moniz
escola
secundária



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

O órgão que tomou a decisão de contratar através de concurso público foi o Presidente do Conselho Administrativo da Escola Secundária Jaime Moniz, nos termos do artigos 36.º n.º 1 e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) conforme despacho de 29 de janeiro de 2014.

Artigo 4.º

Órgão Competente Para Prestar Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 5.º

Fundamentação da Escolha do Procedimento

1. O presente pedido de autorização visa reunir os requisitos legais para poder iniciar o procedimento com vista à aquisição de materiais de desporto, no âmbito dos Cursos Profissionais a decorrer na escola e que são cofinanciados pelo Programa RUMOS (Projetos n.º 002151/2013/112 e 002180/2013/112), submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, alicerçada em fundamentos de eficiência, economia e eficácia, e que se enunciam pelas seguintes formas:
 - Considerando o disposto nos artigos 38.º do C.C.P., artigo 124.º do C.P.A. e artigo 18.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro e n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2013/M, de 22 de maio;
 - Considerando que se trata de ferramentas, utensílios e componentes materiais diversificados, não disponíveis na escola ou existentes em quantidades muito reduzidas e que são de extrema necessidade para o bom funcionamento da componente de formação científica e tecnológica dos cursos, de forma a garantir que todos os objetivos estabelecidos nos respetivos referenciais de formação são efetivamente atingidos.



Jaime Moniz
escola
secundária



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- Considerando que todos estes materiais são de extrema importância para as sessões de formação prática simulada e para a boa preparação dos alunos para o desempenho de tarefas específicas da futura profissão, incluindo as que irão desempenhar no período de formação em contexto de trabalho.
 - Considerando que o valor dos novos contratos a celebrar será de € 5 831,69 (valor S/IVA) e de € 7 114,66 (valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM), valor inscrito no Projeto de Orçamento de 2014;
 - Considerando que a aquisição de todo este material é imprescindível para a realização dos Cursos Profissionais em questão, objeto de cofinanciamento pelo Programa RUMOS;
 - Considerando a necessidade de recuperar alunos em risco de abandono escolar e insucesso, com comportamentos desviantes e, em alguns, com recursos socioeconómicos desfavoráveis, proporcionando-lhes percursos alternativos e diversificados;
 - Considerando a necessidade de responder às necessidades do mercado em recrutar profissionais qualificados e com formação específica nas áreas do desporto e outras disponibilizadas pelos Cursos Profissionais
 - Considerando que as despesas previstas neste procedimento de contratação estão aprovadas e são cofinanciadas através do programa RUMOS.
 - Considerando que para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo **preço contratual** não deverá exceder € 5 831,69 (valor S/IVA) e de € 7 114, 66 (valor C/IVA à taxa legal em vigor na RAM), a satisfazer pela dotação 02.01.20 R (material de educação cultura e recreio – RUMOS);
2. A fundamentação de facto e direito vertida no numero anterior aliada a imperativos de máxima transparência e concorrência justifica a adoção do concurso público.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Artigo 6.º

Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta deve ser instruída com os documentos elencados no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto na redação atribuída pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31.12, nomeadamente:

- Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o anexo I-M, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP e o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 60/2008 de 10.10, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31.12 e demais legislação em vigor
- Demais documentos que descrevam os aspetos submetidos (preço) e não submetidos à concorrência pelo presente concurso público, com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

2. A proposta apresentada pelos concorrentes deve discriminar:

- a) **Preço unitário dos produtos em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, se devido, à taxa legal em vigor, sendo que o somatório dos valores unitários (com IVA) não pode ultrapassar a quantia indicada no artigo 3.º e ponto 2 do artigo 15 do Caderno de Encargos. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
- b) O **valor do IVA** deverá ser indicado à parte, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
- c) **Preços discriminados**, sem IVA, para os bens indicados, ponto n.º 15 do Caderno de Encargos.



Jaime Moniz
escola
secundária



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- d) **Preço por lote, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, se devido, à taxa legal em vigor, sendo que o valor por lote (com IVA) não pode ultrapassar a quantia indicada no ponto 2 do n.º 15 do Caderno de Encargos.
 - e) **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.
 - f) Discriminação das **condições gerais e específicas da garantia** dos serviços objecto do concurso.
 - g) Discriminação do período de **validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual a 90 (noventa) dias**.
 - h) **Prazo de entrega**, nunca superior ao constante ao do caderno de encargos.
 - i) Quaisquer outros aspectos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
3. O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão** deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

Artigo 7.º

Idioma da Proposta

Os documentos que constituem a proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 8.º

Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Artigo 9.º

Prazo para a Apresentação das Propostas

O prazo para a apresentação das propostas é de **15 (quinze) dias** a contar da data de envio para publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República.

Artigo 10.º

Prazo da Obrigação de Manutenção das Propostas

É de **90 (noventa) dias** o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 11.º

Modo de Apresentação das Propostas

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser exclusivamente apresentados na plataforma eletrónica www.vortalgov.pt.
2. A proposta e o carregamento dos documentos que a constituem deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

Artigo 12.º

Análise/Apreciação das Propostas

1. As propostas serão devidamente analisadas, sendo excluídas as que:
 - a. não cumprirem os requisitos exigidos no Programa do Concurso e Caderno de Encargos;
 - b. não apresentarem os documentos assinados electronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura electrónica qualificada (art. 27.º e 32.º da Portaria n.º 701-G/2008 de 29 de Julho);



Jaime Moniz
escola
secundária



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- c. não apresentarem o preenchimento ou incorrecto preenchimento do formulário cujo modelo é aprovado pela Portaria n.º 701-G/2008 (segundo o art. 13.º do DL n.º 143-A/2008);
 - d. não respondam a todos os itens relativamente ao(s) lote(s) a que a empresa concorre;
 - e. outros definidos nas peças do presente procedimento.
2. Constituem, igualmente, motivos de exclusão das propostas todos aqueles definidos na legislação em vigor.

Artigo 13.º

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação far-se-á a um só concorrente, por lote (s), tendo em conta o critério - “do mais baixo preço”, dos bens submetidos a concurso e desde que cumpram as referências exigidas.
2. Em caso de empate, prevalece a proposta que apresentar menor prazo de entrega dos bens, por lote (s), submetidos a concurso.
3. Mantendo-se o empate, a adjudicação será efetuada ao concorrente que tiver apresentado mais cedo a proposta na plataforma Vortal (hora registada no relógio Vortal).

Artigo 14.º

Notificação da Decisão de Adjudicação

A entidade adjudicante notifica na plataforma VortalGov a firma adjudicada.

Artigo 15.º

Documentos de Habilitação



Jaime Moniz
escola
secundária



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação abaixo referidos:
 - Declaração de não existência de impedimentos, devidamente assinada em conformidade com o modelo Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto com as retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 60/2008 de 10 de outubro e pelo decreto legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31.12;
 - Certidão permanente de Registo Comercial.
2. O adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando, em relação ao último exercício económico disponível, os seguintes documentos:
 - i. Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do anexo C, se for o caso);
 - ii. Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10);
 - iii. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).
3. O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM deve apresentar declaração de compromisso de honra subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.
4. Quando o adjudicatário tenha declarado nos termos do número anterior que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei das Finanças Regionais aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19.02, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas i., ii. e iii. do 18.2;



Jaime Moniz
escola
secundária



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os suprimir.
6. Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou tradução devidamente legalizada.

Artigo 16.º

Caução

Não é exigível a prestação de caução.

Artigo 17.º

Despesas e Encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 18.º

Legislação Aplicável

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29.01, rectificado pela Declaração de rectificação nº 18-A/2008, de 28.03, sucessivamente alterado pela Lei nº 59/2008 de 11.09, Decretos Leis nºs 34/2009, de 06.02, 223/2009, de 11.09, 278/2009, de 02.10, Lei nº 3/2010, de 27.04, Decreto Lei nº 131/2010, de 14.12, Lei nº 64-B/2011, de 30.12, Decreto Lei nº 149/2012, de 12.07 e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008 M, de 14.08, rectificado pela Declaração de Retificação nº 60/2008 de 10/10 e sucessivamente alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 34/2009/M, de 31.12, 2011/M, de 10.01, 5/2012/M, de 30.03 e 42/2012/M, de 31.12 e demais legislação aplicável.



Jaime Moniz
escola
secundária

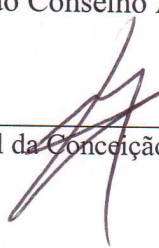


S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

Em anexo caderno de encargos.

Funchal, 29 de janeiro de 2014

O Presidente do Conselho Administrativo



(Miguel da Conceição Nunes)

D/M

Os melhores RUMOS para os cidadãos da Região.

Cursos CoFinanciados:

